



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

EDITAL Nº 030/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Alegrete torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato para atuar como: Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil (RT 20h), Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil (RT 40h), Professor de História (RT 20h), Professor de História (RT 40h) e Professor de Ciências (RT 40h).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação e Cultura, com supervisão da Comissão para Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, reconstituída pelo Decreto nº 243, de 07 de junho de 2016, o qual foi alterado pelo Decreto nº 273, de 28 de junho de 2016.

1.2. A contratação resultante deste **Edital nº 030/2016** de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na **Lei nº 5.669, de 28 de junho de 2016**, Decreto nº 540, de 21 de outubro de 2010 e art. 260 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2005.

1.3. O **Edital nº 030/2016** de Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar:

I - 11 (onze) vagas - RT 20 horas semanais, para Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil;

II - 3 (três) vagas - RT 40 horas semanais, para Professor de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil;

III - 1 (uma) vaga - RT 40h semanais, para Professor de Ciências;

IV - 1 (uma) vaga - RT 20h semanais, para Professor de História;

V – 2 (duas) vagas - RT 40h semanais, para Professores de História.

1.4. O **Edital nº 030/2016** de Processo Seletivo Simplificado compreende a análise de títulos.

1.5 A contratação de que tratam este Edital terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, havendo interesse da Administração Pública Municipal.

1.6 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

2. DA VAGA, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

2.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
11	Professor de Séries ou Anos Iniciais e/ou Educação Infantil	Habilitação em Curso de Nível Médio, Habilitação em Normal Superior, Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Anos iniciais ou nível de Pós-graduação compatível com a área de atuação.	R\$ 880,39	20h
03	Professor de Séries ou Anos Iniciais e/ou Educação Infantil (ZONA RURAL)	Habilitação em Curso de Nível Médio, Habilitação em Normal Superior, Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Anos iniciais ou nível de Pós-graduação compatível com a área de atuação.	R\$ 1.760,78	40h
01	Professor de Ciências (ZONA RURAL)	Habilitação específica em Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pós-graduação, desde que correlacionados com a Licenciatura Plena ou com a área de atuação.	R\$ 2.200,96	40h
01	Professor de História	Habilitação específica em Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pós-graduação, desde que correlacionados com a Licenciatura Plena ou com a área de atuação.	R\$ 1.100,48	20h
02	Professor de História (ZONA RURAL)	Habilitação específica em Curso Superior em Licenciatura Plena ou Pós-graduação, desde que correlacionados com a Licenciatura Plena ou com a área de atuação.	R\$ 2.200,96	40h

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão nos dias 29 de junho de 2016, no horário das 7h30min. às 17h e no dia 30 de junho de 2016, no horário das 7h30min. às 17h no Centro Administrativo Municipal – Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200, Bairro Medianeira, Município de Alegrete - RS.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local acima mencionado, item 3.1, deste Edital;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social - PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT e Comprovante de Endereço) e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
- Entregar cópia dos títulos para fins de avaliação.

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter as condições prescritas para o cargo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção será publicado em Jornal de circulação local.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

6.1 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 100 (cem) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (ultrapassou a contagem de pontos).

6.2 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência.

6.3 - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.4 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.5 - Consideram-se títulos, para fins de pontuação, aqueles de formação específica à área da Educação.

TABELA DE TÍTULOS

<u>Especificação</u>	<u>Item</u>	<u>Pontuação</u>
<u>Participação em congressos, simpósios, seminário, cursos, encontros, ligados às especificidades técnicas do cargo, até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos:</u> Obs. Será considerado apenas um curso de cada carga horária estabelecida. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: a) 01 dia = 04 horas / 01 mês = 80 horas	a) Até 20 horas aula	6 (seis) pontos
	b) De 21 a 50 horas aulas	8 (oito) pontos
	c) Mais de 51 horas aulas	10 (dez) pontos
<u>Trabalhos publicados relacionados às especificidades técnicas do cargo, como livros, teses, artigos, até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos:</u>	a) Livros	10 (dez) pontos
	b) teses	8 (oito) ponto
	c) artigos	6 (seis) pontos
<u>Cursos de Especialização e Pós Graduação ligados à área do Cargo até o máximo de 52 (cinquenta e dois) pontos:</u>	a) Doutorado	20 (vinte) pontos
	b) Mestrado	17 (dezessete) pontos
	c) Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	15 (quinze) pontos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias útil a contar da publicação oficial do resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura do Município, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.4. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

8.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em Jornal de circulação local.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

10.2. O aprovado será contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da **Lei nº 5.669, de 28 de junho de 2016**, autorizadora das contratações.

10.3. O prazo das contratações será de até 180 (cento e oitenta) dias, havendo o interesse da Administração Pública Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

11.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Alegrete, 28 de junho de 2016.

Erasmu Guterres Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ana Maria Flores da Cunha Thompson Flores
Secretária de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Anexo I ao Edital nº 030/2016 de Processo Seletivo Simplificado.

Secretaria de Educação e Cultura

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Edital nº ____/____ de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de _____ no Município de _____.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: ____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Formação:

I. a) Ensino Fundamental () b) Ensino Médio () c) Nível Superior ()

II. a) cursando () b) Completo () c) Incompleto ()

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

_____, ____/____/____.

(Local)

Assinatura do Candidato

RG:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com